

ACÓRDÃO Nº 2416/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 029.783/2013-5.
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessada/Responsáveis:
 - 3.1. Interessada: Fundação Nacional de Saúde – Funasa.
 - 3.2. Responsáveis: Telmiston Pereira Carvalho (CPF 493.206.373-34) e Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA – ASSIJV (CNPJ 04.826.908/0001-00).
4. Unidade: Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA – ASSIJV.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogados: Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB/MA 7.930) e outros.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor de Telmiston Pereira Carvalho, presidente da Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA (ASSIJV), em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos federais transferidos àquela associação por meio do convênio 1.335/2004 (Siafi 508.193), cujo objeto era a execução de ações complementares à saúde indígena no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” e § 2º; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea ‘a’, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa de Telmiston Pereira Carvalho;

9.2. considerar revel a Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA;

9.3. julgar irregulares as contas de Telmiston Pereira Carvalho e da Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA;

9.4. condenar Telmiston Pereira Carvalho, solidariamente com a Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA, ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) dos valores abaixo, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora das respectivas datas até a data do pagamento:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
311,45	12/1/2005
97.308,00	5/8/2005

9.5. aplicar-lhes, individualmente, multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.6. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.7. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.8. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.9. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento das notificações e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.10. alertar os responsáveis de que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.11. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, à Fundação Nacional de Saúde e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 14/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/5/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2416-14/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral